



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2025

O **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luzimar de Moura Benfica, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2025, Processo Administrativo n.º 070/2025, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário DIMIPEL LIMITADA, inscrito no CNPJ n.º 13.751.798/0001-55, situada na R SAFIRA, n.º 63, bairro NHA CHICA, CARMO DE MINAS - MG, representada pelo Sr. NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, CPF n.º 661.\*\*\*.\*\*\*-91, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto n.º 320 de 8 de novembro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades das secretarias de Administração e Assistência Social**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Descrição  | Marca     | Unid. | Qtde. | Valor     | Total         |
|------|--|-----------|-------|-------|-----------|---------------|
| 1    | Açúcar refinado ou cristal, em pacote de 5 kg, à base de sacarose de origem vegetal proveniente da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem transparente, resistente e devidamente rotulada com informações nutricionais visíveis. | VIVAÇUCAR | PCT   | 2185  | R\$ 16,31 | R\$ 35.637,35 |
| 2    | Arroz beneficiado, polido, do tipo longo fino, tipo 1, com coloração perolada e translúcida,   | BOM PRATO | PCT   | 2185  | R\$ 15,60 | R\$ 34.086,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



| Item | Descrição   | Marca    | Unid. | Qtde. | Valor    | Total        |
|------|---|----------|-------|-------|----------|--------------|
|      | dispensando a necessidade de lavagem e escolha antes do preparo, com rendimento mínimo de 2,5 vezes o peso cru após o cozimento. Deve estar isento de sujidades, mofos ou qualquer outra contaminação. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, inviolada e devidamente rotulada com as seguintes informações: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, datas de fabricação e validade. Pacote com 5 kg.  |          |       |       |          |              |
| 3    | Biscoito salgado tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, isento de gorduras trans, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza ou estar excessivamente quebradiço. Deve ser embalado em saco plástico atóxico, padronizado, em pacotes com no mínimo 370 g. O pacote deve conter, de forma legível, as seguintes informações: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, datas de fabricação e validade. | LE PETIT | PCT   | 2185  | R\$ 4,26 | R\$ 9.308,10 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



| Item | Descrição   | Marca           | Unid. | Qtde. | Valor    | Total         |
|------|---|-----------------|-------|-------|----------|---------------|
| 4    | Creme dental acondicionado em tubos com 90 gramas, contendo flúor, cálcio e micropartículas polidoras e com concentração máxima de 1.450 ppm de flúor. A concentração exata do composto de flúor deve estar claramente estampada no rótulo da embalagem   | FREEDENT LISTER | UND   | 4370  | R\$ 2,29 | R\$ 10.007,30 |
| 5    | Detergente neutro ou clear, líquido, transparente, biodegradável, destinado à limpeza em geral, acondicionado em frascos com 500 ml. Deve apresentar boa formação de espuma, aspecto viscoso e transparente, ser solúvel em água, inócuo à pele, conter glicerina e possuir capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidades diversas. O produto deve ser dermatologicamente testado | DA MAZA         | UND   | 4370  | R\$ 2,15 | R\$ 9.395,50  |
| 6    | Esponja de aço, composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo no mínimo 6 unidades, com peso total de no mínimo 45 gramas.   | ASSOLAN         | PCT   | 2185  | R\$ 1,54 | R\$ 3.364,90  |
| 7    | Extrato de tomate acondicionado em lata ou pote com no mínimo 300 gramas, preparado a partir de tomates maduros, selecionados, são, sem pele e sem sementes, com rendimento mínimo de 8 porções. É permitida  | BONARE          | UND   | 2185  | R\$ 4,19 | R\$ 9.155,15  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



| Item | Descrição  | Marca       | Unid. | Qtde. | Valor    | Total         |
|------|--|-------------|-------|-------|----------|---------------|
|      | a adição de até 1% de açúcar e até 3% de cloreto de sódio.   |             |       |       |          |               |
| 8    | Farinha de trigo sem fermento, de coloração branca, em pó uniforme, isenta de grumos, sujidades e mofos, fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionada em embalagem plástica transparente, inviolada, contendo as seguintes informações: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, datas de fabricação e validade. Pacote com 1 kg.       | SANTO GRANO | PCT   | 2185  | R\$ 3,38 | R\$ 7.385,30  |
| 9    | Feijão carioca tipo 1, safra nova, com grãos inteiros, são, uniformes e isentos de grãos de outros tipos, material terroso, sujidades ou impurezas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, inviolada, contendo de forma legível: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, número do lote, peso líquido, datas de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. | ATUAL       | PCT   | 4370  | R\$ 7,30 | R\$ 31.901,00 |
| 10   | Fubá de milho amarelo obtido pela moagem de grãos de milho maduros e íntegros, enriquecido com ácido fólico e ferro, caracterizado por sua textura fina tipo "fubá mimoso", isento de  | PONTO A     | PCT   | 2185  | R\$ 2,86 | R\$ 6.249,10  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



| Item | Descrição  | Marca     | Unid. | Qtde. | Valor     | Total         |
|------|--|-----------|-------|-------|-----------|---------------|
|      | sujidades, umidade e materiais estranhos, com rendimento após cocção de até 2,5 vezes o peso cru; embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, lacrada e contendo informações completas do produto, como identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Pacote de 1 kg. |           |       |       |           |               |
| 11   | Goiabada em barra com consistência firme adequada para corte, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote com peso mínimo de 300 g.   | VAL       | PCT   | 2185  | R\$ 3,60  | R\$ 7.866,00  |
| 12   | Macarrão espaguete número 8, elaborado com ovos, composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isento de substâncias estranhas ou nocivas, acondicionado em pacote plástico transparente, resistente e bem vedado, contendo no mínimo 500 g.   | Q DELICIA | PCT   | 4370  | R\$ 2,40  | R\$ 10.488,00 |
| 13   | Óleo de soja 100% natural, isento de odores estranhos ou substâncias nocivas, acondicionado em embalagem PET com no mínimo de 900 ml   | VITALIV   | EMB   | 4370  | R\$ 8,11  | R\$ 35.440,70 |
| 14   | Pó de café torrado e moído, predominantemente arábico,   | UNIÃO     | PCT   | 185   | R\$ 26,91 | R\$ 4.978,35  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



| Item | Descrição   | Marca             | Unid. | Qtde. | Valor    | Total         |
|------|---|-------------------|-------|-------|----------|---------------|
|      | embalado a vácuo em pacote com no mínimo 500 gramas, com selos de qualidade e pureza da ABIC.                   |                   |       |       |          |               |
| 15   | Sabonete em barra acondicionado em caixinhas de papelão, com peso aproximado de 90 gramas, isento de impurezas. | FRANCIS           | CX    | 4370  | R\$ 3,30 | R\$ 14.421,00 |
| 16   | Sal refinado iodado, acondicionado em pacote com peso mínimo de 1 kg.   | GARÇA             | PCT   | 2185  | R\$ 1,44 | R\$ 3.146,40  |
| 17   | Sardinha em conserva com molho de tomate, acondicionada em lata com peso mínimo de 250 gramas.                  | GOMES DALTA COSTA |       | 2185  | R\$ 9,95 | R\$ 21.740,75 |

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 493.990,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

### 4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



(gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, 24/03/2026.

---

**Luzimar de Moura Benfica**

Prefeito Municipal

---

**NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**

DIMIPEL LIMITADA